



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 4596/2024

**“ASSEGURA AOS PROFESSORES E DEMAIS
SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA-MT O
DIREITO À ALIMENTAÇÃO PELO
PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Autoria: **FABIANO DO GÁS, MARILZAN NUNES E ODAIR FERRUJA**

Odinéia Mariana de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 023/2023.

Art. 1º - Fica assegurado aos professores e demais servidores da educação, em exercício nas escolas públicas municipais de Alto Araguaia-MT, o direito à oferta de refeições fornecidas pela unidade escolar aos alunos, durante o período letivo, independente de modalidade de aquisição e fornecimento.

Art. 2º - A Secretaria de Educação do município expedirá normas relativas aos critérios de alocação de recursos e demais orientações necessárias à execução do fornecimento de alimentos aos servidores abrangidos por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024, 85º Aniversário Político Administrativo.

Odinéia Mariana de Souza

Presidente